

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA DO BARBEIR		
Autor:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Usuário assinator:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Data da criação:	06/09/2024 00:53:14	Data da assinatura:	06/09/2024 00:54:37



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

AUTOR: DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

PROJETO DE LEI
06/09/2024

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA DO BARBEIRO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Barbeiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de janeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO

Justificativa

A Lei nº 12.592/2012, reconheceu em todo o território nacional o exercício dessa e de outras atividades profissionais, como manicure, pedicure, esteticista, depilador e maquiador. Essa lei regulamentou todos os direitos desses profissionais. Segundo historiadores, esse trabalho surgiu há mais de 5 mil anos no Egito, chegando ao Brasil somente no ano de 1.500 d.C, com a prática pelos índios e depois pelos escravos. Hoje, o barbeiro é um profissional respeitado e influente. Devido a preocupação atual com estética visual, o homem moderno cuida muito mais da sua aparência, alimentando a demanda da profissão e de serviços ao público masculino. É um segmento que tem crescido muito, mesmo com toda essa retração econômica em outros segmentos. Ante o exposto, requer-se dos Ilustres Pares a aprovação da presente Propositura, por ser uma medida que se faz necessária e oportuna para honrar os(as) profissionais do nosso estado.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 06 de setembro de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'L. Pinheiro'.

DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO (A)